



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA IMPOSITIVA Nº 129 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 123/2022

**INCLUI EMENDA IMPOSITIVA NO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA N. 123/2022, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A
DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**

Art. 1º Fica reduzido em R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais) o valor fixado para as emendas impositivas previsto na seguinte unidade orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo
Função: 99 – Reserva de Contingência
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência
Programa: 1 – Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência
Ação: 2.295 – Reserva de Contingência
Despesa 586 – 9.9.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 99.400,00

Art. 2º O valor reduzido no art. 1º será utilizado para acrescer a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Função: 6 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 9 – Segurança Pública
Ação: 2.118 – Apoio administrativo à Secretaria Municipal de Segurança Pública
Despesa: 168 – 4.4.50.00.00 – Transferências para entidades sem Fins Lucrativos
Valor: R\$ 99.400,00

Art. 3º Fica consignada a necessária observância com relação ao artigo 3º, §1º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2022/PMI-CVI, em especial para reiterar de que não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais, para fins do efetivo cumprimento das emendas impositivas.

Art. 4º Ficam alterados os valores das rubricas referentes às unidades orçamentárias e ações correlatas em todos os anexos do Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.

Art. 5º Esta emenda entra em vigor conjuntamente com o Projeto de Lei Ordinária n. 123/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

É da atribuição da Polícia Civil realizar o combate ao crime através de complexa atividade de investigação, e para tanto, necessário se faz ter instrumentos que otimizem seu trabalho.

A presente emenda impositiva busca destinar R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais) à Associação dos Amigos da Polícia Civil de Itajaí (AAPCI) para aquisição de equipamentos para investigação criminal em nosso Município, conforme ofício enviado, sendo os referidos: 03 microcomputadores completos, 02 câmeras discretas, 05 rastreadores automatizados, 01 escada telescópica, 02 câmeras fotográficas, 02 kits de APH tático, 01 mochila tática e 01 aríete tático operacional.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
VEREADORA - PSDB